



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO Nº 03/2020

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **MUNICÍPIO DE BOFETE/SP**, por meio da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 3396/2020, sediado à Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 26/02/2020 às 08h00 do dia 10/03/2020.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 08h00 às 08h30 do dia 10/03/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30 do dia 10/03/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

ENDEREÇO: Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo.

PREGOEIRA: Raquel Juliane Gomes

E-MAIL: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitação@bofete.sp.gov.br

TELEFONE: (14) 3883-9300 e/ou (14) 3883-9300 – Ramal 9327

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP. Comunicações pelo telefone (14) 3883-9309, Internet através do site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br, ou diretamente em www.bofete.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO**, situada no endereço figurado preambularmente.

1. OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto o registro de preços para **aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br.

2.2 - Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito Municipal decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

2.4 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção "licitações - cadastro de proposta", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

3.2 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.3 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

5.3.1 - Sejam declaradas inidôneas, suspensas e/ou impedidas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direita ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

5.3.2 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.3 - Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

5.3.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5.3 - Serão desclassificados, os proponentes que não atenderem às exigências do certame, inclusive quanto à apresentação de sua proposta comercial e aos documentos de habilitação.

5.4 – Fica determinada a cota para o fornecimento exclusivo de ME ou EPP nos seguintes itens: 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 121, 122, 123, 125, 130, 131, 134, 135, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 161, 162, 163, 164, 173, 176, 179, 180, 181, 186, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 196, 198, 201, 207, 208, 209, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 220, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 236, 239, 240,

5.4.1 Com o intuito de evitar itens fracassados por falta de propostas, está autorizada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP nos itens exclusivos acima mencionados, mas estes deverão estar cientes de que, caso haja alguma(s) empresa(s) com o benefício da LC 123/2016 nos referidos lotes, os outros participantes não enquadrados como ME ou EPP serão desclassificados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação, em original, cópia autenticada ou por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da seção pública, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Departamento Municipal de Administração, situada à Rua Nove de Julho, nº 390, Centro, Bofete/SP, CEP 18.590-000, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do encerramento da etapa de lances, independente de comunicação da Pregoeira. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados com cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

DOCUMENTAÇÃO:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751, 02/10/2014);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo aos tributos mobiliários;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal relativo aos tributos mobiliários;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.**

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documentos da Empresa:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: cópia perfeitamente legível e autenticada.

b) Certificado do Responsável técnico: emitido pelo Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Enfermagem, Cópia perfeitamente legível e autenticada.

c) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente)

- Distribuidora de produtos médico-hospitalares: apresentar AF Comum ou Simples;

- Distribuidora de medicamentos da lista básica: apresentar AF Comum ou Simples;

- Distribuidora de medicamentos psicoativos (Portaria 344/98): apresentar AF Especial.

6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo IV;

b) Declaração de enquadramento - ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VI;

c) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do Anexo V;

d) Anexo XII - Termo de Ciência e de Notificação;

e) Registro da Proposta (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

f) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios.

A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 147/2014.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

7.1.1 - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.1.2 - Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

7.1.3 - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.1.5 - Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

7.1.6 - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

7.1.7 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4 - No dia e horário previsto neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

7.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3149-7300, e-mail: contato@bll.org.br ou através de uma corretora de mercadorias associada.

7.7 - Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

7.8 - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

7.9 - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

7.11 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Pregoeira o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7.11.1 - Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12 - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

7.12.1 - A Pregoeira poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

7.12.2 - Antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.13 - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Pregoeira de aceitar o lance de menor valor.

7.14 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Pregoeira, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

7.15 - Após o encerramento da etapa de lances, serão abertos os documentos enviados digitalmente, da licitante classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, a licitante vencedora



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

deverá encaminha-los via e-mail (licitacao@bofete.sp.gov.br) e compras2@bofete.sp.gov.br)

7.16 - Os documentos originais ou fotocópias autenticadas deverão ser entregues no Setor de Licitação do Departamento Municipal de Administração, situada à Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18.590-000, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do encerramento da etapa de lances, independente de comunicação da Pregoeira.

7.17 - Caso a licitante opte por enviar os documentos via postal, o deverá fazer com Aviso de Recebimento (AR), aos cuidados da Pregoeira, e fica a Prefeitura Municipal de Bofete isenta do não recebimento da documentação dentro do prazo, sob a pena que se refere o item 7.16.

7.18 - A Pregoeira poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

7.19 - No pressuposto de que todas as participantes estejam obrigatoriamente habilitadas para a disputa do certame, a Pregoeira poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor do lote.

7.20 - Será inabilitada a empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado a Pregoeira convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

7.21 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.22 - A Pregoeira, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

7.23 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

7.24 - O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Sitio Oficial do Município (www.bofete.sp.gov.br).

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - O valor máximo estimado para os itens é o constante do Anexo I - Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

8.2 - Esta licitação é do tipo menor preço e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.3 - Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

8.4 - Caso, uma proposta ou um lance seja, maior que o valor de referência, este poderá ser desclassificado a qualquer momento pela Pregoeira.

8.5 - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Ao final da sessão de abertura das propostas ou da etapa de lances, a licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no prazo de 5 minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.3 - O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet licitacao@bofete.sp.gov.br ou compras2@bofete.sp.gov.br, com posterior remessa do original ao Setor de Licitação do Departamento Municipal de Administração, situada na Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18.590-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas da data da realização do pregão.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

9.6 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 - Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

11.2 - Fica definida a Nota de Empenho como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Setor de Licitações, situada no Paço Municipal (Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

11.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

11.5 - A entrega dos medicamentos deverá ser feita na UBS Bruno Novaes sito à Avenida Ernesto Eburneo, nº 151, Centro, Bofete/SP, CEP 18.590-000, no horário das 08:00 às 10:30 e das 14:00 às 16:30 horas, acompanhada das notas fiscais correspondentes.

11.5.1 Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

11.6 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade dos medicamentos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

11.7 - É facultado a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;**



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.**

12.3 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93, especialmente:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, caso a entrega dos medicamentos não ocorra dentro dos 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, ressalvada a solicitação de prorrogação de prazo feita formalmente;**
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação caso a entrega dos medicamentos ocorra num prazo maior que 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerado como inexecução parcial;**
- c) Anulação total do contrato e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação caso não haja fornecimento dos medicamentos após 45 (quarenta e cinco) dias diretos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerada como inexecução total.**

12.4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê ampla defesa e o contraditório do interessado, nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.7 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

12.8 - As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

12.9 - Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

12.10 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

13. DA ENTREGA

13.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para retirar a nota de empenho, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 11** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.2 - Os medicamentos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos medicamentos, e deverão ser substituídos pelo(s) fornecedor(es), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14. PRAZO DE VALIDADE

14.1 - Os medicamentos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano contados da entrega.

14.2 - Esta licitação terá validade até 28/02/2021. Após esta data, caso haja saldo a entregar, o mesmo deverá ser desconsiderado e o empenho será cancelado.

15. PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

15.2 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As aquisições efetuadas por correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo - 02.16.00.00 - Fundo Municipal de Saúde -
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas
correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 - Material de
consumo - 3.3.90.30.09 - Material farmacológico - 10.3020028.2041 -
Manutenção do ambulatorial.

17. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

17.1 Não será necessária a apresentação de amostras.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Bofete poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio oficial do Município de Bofete.

18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10 Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

18.12 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **07h30 às 11h00 e das 12h30 às 17h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, à Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, para melhores esclarecimentos.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

18.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

18.16 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- b) Anexo II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
- c) Anexo III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- d) Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- e) Anexo V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- f) Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- g) Anexo VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- h) Anexo VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO INTEGRA EM SEU QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO
- i) Anexo IX - PERIODICIDADE DE ENTREGA
- j) Anexo X - AVISO DE RECEBIMENTO
- k) Anexo XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- l) Anexo XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Bofete/SP, 21 de fevereiro de 2020.

Oswaldo Ângelo Alves
Prefeito do Município de Bofete



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº _____/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA, CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL, REPRESENTANTE, CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: **R\$ (Por extenso)**

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo IX, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO III **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO IV **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO V **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO VI **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO VII **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO VIII **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

(Razão _____ Social)

CNPJ/MF _____ Nº

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO IX **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

PERIODICIDADE DE ENTREGA

ITEM	ENDEREÇO DA ENTREGA	CRONOGRAMA
TODOS	Rua: Avenida Ernesto Ebúrneo, nº 155, Centro, Bofete/SP. Dás 08h00 às 10h00 e das 12h30 à 16h30	A entrega será feita de acordo com a necessidade da Diretoria de Saúde.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO X PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

AVISO DE RECEBIMENTO	
PROCESSO Nº 03/2020	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
Empresa	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	IE:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Nome do Responsável:	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Secretaria de Administração. A/C Srta. Pregoeira

Fone/Fax: (14) 3883-9309 ou (14) 3883-9300 e-mail:

compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Pregoeira, o recebimento do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO XI **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 03/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREÂMBULO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1 - Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____ e no Estado sob o nº _____, estabelecida à ____, ____, ____, Município de ____, Estado ____, CEP ____, Fone (____) ____, e-mail: _____, representada por seu Sócio Proprietário Senhor ____, brasileiro, casado, ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e do CPF sob o nº ____, residente e domiciliado à ____, ____, ____, Município de ____, Estado ____, CEP ____, à saber:

2 - Descrição e valores dos itens constam no Anexo I deste instrumento.

3 - Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que por ventura venha acontecer.

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **XX/XX/2020** a **XX/XX/2021**.

5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 02/2020.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 - Poder Executivo - 02.16.00.00 - Fundo Municipal de Saúde -
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas
correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 - Material de



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

consumo - 3.3.90.30.09 - Material farmacológico - 10.3020028.2041 -
Manutenção do ambulatorial.

7 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, entregar o objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

7.2 - Fica definida a Nota de Empenho como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada na Secretaria de Finanças, situado no Paço Municipal (Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba-SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

7.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Detentor da Ata durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

7.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.5 - As entregas dos produtos deverão ser feitas nos prazos, horários e locais mencionados abaixo, acompanhados das notas fiscais correspondentes.

ITEM	ENDEREÇO DA ENTREGA	CRONOGRAMA
TODOS	Rua: Avenida Ernesto Ebúrneo, nº 155, Centro, Bofete/SP. Dás 08h00 às 10h30 e das 13h00 à 16h30.	A entrega será feita de acordo com a necessidade da Diretoria de Saúde.

7.6 - Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado tampouco aos finais de semana e feriados.

7.7 - É facultado a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7.8 - Todos os itens deverão atender as normas e legislações aplicáveis ao objeto deste certame, além das previstas no Anexo XI deste edital, no que tange as condições de fabricação, manuseio, processamento, rotulagem, embalagem e transporte.

7.8.1 - O(s) fornecedor(es) poderão entregar produtos de marca divergente àquela apresentada na proposta e na amostra, desde que comunique previamente, seja



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

aprovada a marca pela Secretaria de Administração e que os produtos que serão fornecidos atendam aos requisitos do Termo de Referência do presente certame, garantindo no mínimo a qualidade originalmente proposta.

7.9 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do Anexo I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data do atestado de recebimento e da liberação da nota fiscal pela Diretoria solicitante.

8.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da nota de empenho estiver em total conformidade com as condições exigidas neste edital.

8.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

8.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.7 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

11 - O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12 - É vedado o aumento das quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.

13 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

14 - O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2020.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

15 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

9.1.1 - Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade ou não assinar a Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas nesse instrumento convocatório: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

9.1.2 - Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame ou para a manutenção de sua habilitação durante a vigência desta Ata de Registro de Preços: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

9.1.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

9.1.4 - Não entregar injustificadamente o produto no ato do recebimento da autorização de fornecimento: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

9.2 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993.

9.3 - Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

9.6 - As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

9.7 - Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

9.8 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

9.9 - A Prefeitura poderá ainda, a qualquer tempo, advertir o fornecedor, sobre eventuais ocorrências que venham a prejudicar o bom andamento do negócio firmado inicialmente.

9.9.1 - A Prefeitura levará a conhecimento do fornecedor a advertência imposta por meio de correspondência, pessoalmente ou por e-mail.

9.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Ficam nomeados os funcionários abaixo para a gestão e fiscalização desse instrumento:

Nome: _____ - Cargo: _____ - Responsável pela fiscalização.

Nome: _____ - Cargo: _____ - Responsável pela gestão da Ata.

10.2 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porangaba/SP, esgotadas as vias administrativas.

10.3 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Osvaldo Ângelo Alves, Prefeito Municipal de Bofete, e pelo Senhor(a) _____ qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Bofete/SP ____, de _____ de 2020.

OSVALDO ÂNGELO ALVES
Prefeito do Município de Bofete

DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. Testemunha

2. Testemunha

RG nº _____

RG nº _____



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.